



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RESOLUÇÃO Nº 091/2026**

**DISPÕE SOBRE OS  
PROCEDIMENTOS PARA  
APRESENTAÇÃO, TRAMITAÇÃO E  
ENTREGA DE MOÇÕES E TÍTULOS  
HONORÍFICOS NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** A presente Resolução estabelece normas complementares relativas à apresentação, tramitação e entrega de **Moções e Títulos Honoríficos** no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás.

**Art.2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **Moção**: proposição legislativa por meio da qual a Câmara manifesta aplauso, congratulação, louvor, pesar ou repúdio;

II – **Título Honorífico**: honraria concedida mediante Decreto Legislativo, destinada ao reconhecimento público de relevantes serviços prestados ao Município ou à coletividade.

## **CAPÍTULO II DAS MOÇÕES**

**Art. 3º** As Moções serão apresentadas por vereador, em conformidade com o Regimento Interno, e conterão:

I – Identificação completa do homenageado;

II – Exposição das razões justificadoras;

III – Indicação da natureza da moção proposta.

**Art. 4º** As Moções serão incluídas na Ordem do Dia e apreciadas conforme o rito regimental.

**Art. 5º** Aprovada a Moção, caberá à Secretaria providenciar sua elaboração formal, registro e encaminhamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

## **CAPÍTULO III DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

**Art. 6º** A concessão de Título Honorífico será feita mediante **Projeto de Decreto Legislativo**, de iniciativa de vereador, devidamente fundamentado.

**Art. 7º** O Projeto de Decreto Legislativo deverá conter:

- I – Identificação completa do indicado;
- II – Justificativa circunstanciada demonstrando mérito ou contribuição relevante;
- III – referência ao tipo de honraria a ser concedida.

**Art. 8º** O Projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e parecer, observadas as regras regimentais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CRITÉRIOS PROCEDIMENTAIS**

**Art. 9º** Cada vereador poderá apresentar até **12 (doze)** Projetos de Decreto Legislativo para concessão de Títulos Honoríficos por ano, salvo deliberação em contrário do Plenário, mediante requerimento fundamentado.

**Art. 10.** As Moções poderão ser apresentadas livremente, observados os requisitos formais desta Resolução e do Regimento Interno.

**Art. 11.** A entrega de Moções e Títulos Honoríficos ocorrerá:

- I – Em sessão ordinária;
- II – Em sessão solene;
- III – Em ato oficial da Câmara, por decisão da Mesa Diretora.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Legislativa:

- I – Preparar os diplomas;
- II – Proceder ao registro e arquivamento;
- III – Promover a divulgação institucional;
- IV – Auxiliar na organização da sessão solene quando houver.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ENTREGA DAS HONRARIAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**Art. 13.** Os diplomas de Moções e Títulos Honoríficos seguirão **padrão gráfico oficial**, definido por ato da Mesa Diretora.

**Art. 14.** A entrega será realizada pelo Presidente da Câmara, pelo vereador proponente ou por autoridade por ele designada.

**Art. 15.** A Câmara poderá instituir sessão solene anual destinada exclusivamente à outorga de Títulos Honoríficos.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** A aprovação do Título Honorífico se materializará por meio de **Decreto Legislativo**, numerado e registrado.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as normas da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal de Apiacás – MT, 09 de fevereiro de 2026.**

**VILCELES GONÇALVES**  
Presidente